

**AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O EDIFÍCIO-HOSPITAL DO CENTRO DE
MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - ROVISCO PAIS (CMRRC - RP)**

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

1. Objeto

1.1 O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a Aquisição de equipamentos hospitalares para o Edifício-Hospital do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais (CMRRC - RP), de acordo com as especificações técnicas para cada Lote:

Lote 1 – Cadeiras;

Lote 2 – Elevador de transferência elétrico (inclui cesta);

Lote 3 – Divã de observações com estrutura em aço com orifício facial e Maca de Duche hidráulica;

Lote 4 – Camas de hospital e acessórios;

Lote 5 – Mesa de cabeceira e comer no leito;

Lote 6 - Colchão anti escaras para cama hospitalar

1.2 Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) – Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no JOUE de 15 de março de 2008

A aquisição objeto do presente procedimento enquadra-se no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) no código **Vocabulário Principal**: 33190000-8 Dispositivos e produtos médicos variados.

Vocabulário suplementar: 33193000-9 Veículos para deficientes físicos, cadeiras de rodas e material afim; 33192600-8 Equipamento elevatório para o sector dos cuidados de saúde; 33192000-2 Mobiliário para fins médicos; 33192120-9 Camas de hospital.

2. Requisitos de Natureza Social ou Ambiental

Dado que a presente aquisição não comporta riscos significativos de natureza social ou ambiental, não são exigidos requisitos específicos.

3. Conformidade

O Cocontratante garantirá, a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas exigidas.

PARTE II

CLÁUSULAS JURÍDICAS

4. Celebração de Contrato Escrito

4.1. Será celebrado contrato escrito, por Lote(S), entre o CMRRC-RP e o Adjudicatário, nos termos do disposto nos artigos 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), que será objeto de prévia aprovação pelo Conselho de Administração do CMRRC-RP e enviado à apreciação da Adjudicatária, que refletirá o disposto no presente Caderno de Encargos e todos os demais direitos e obrigações das partes.

4.2 O contrato a celebrar é composto pelo respetivo clausulado e integra, ainda, os seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada; e
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Adjudicatária.

4.3 Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4.4 Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 4.2. e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do CCP e que tenham sido aceites pela Adjudicatária, nos termos do disposto no artigo 101º do mesmo Código.

5. Local da execução/entrega

Os bens objeto do presente procedimento serão entregues no Edifício-Hospital do CMRRC-RP.

6. Prazo do Contrato

O prazo máximo de entrega é de **60 dias** a contar da data da assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

7. Valor e Condições de Pagamento

7.1 O montante global a pagar pelos bens adquiridos, divididos por Lotes, não excederá os €279.675,30 (duzentos e setenta e nove mil seiscientos e setenta e cinco euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e será pago por Lote(s).

7.2 O pagamento deste valor será efetuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da receção das faturas correspondentes aos bens entregues, após verificação da respetiva conformidade pelo CMRRC-RP.

8. Obrigações do CMRRC-RP

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei e no presente Caderno de Encargos, o CMRRC-RP obriga-se a:

- a) Efetuar o controlo de qualidade dos bens fornecidos, designadamente no que respeita ao cumprimento das características técnicas e funcionais contratadas;
- b) Monitorizar o fornecimento dos bens, anotar os desvios registados, identificar as causas e solicitar ao cocontratante a introdução de medidas corretivas, se aplicável;
- c) Verificar se o cocontratante emprega recursos de forma suficiente para realizar os resultados contratados, as quantidades, o uso e a duração;
- d) Designar o responsável pela execução do contrato;
- e) O pagamento do preço contratado após a receção das respetivas faturas ou equivalente, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, em geral, por transferência bancária;
- f) Comunicar ao cocontratante, por qualquer meio escrito, em tempo útil, qualquer discordância quanto aos bens fornecidos, valores faturados e os respetivos fundamentos;
- g) Garantir ao cocontratante os meios de acesso às suas instalações para o adequado fornecimento dos bens de acordo com os procedimentos instituídos de circulação de pessoas e bens;

9. Obrigações do Cocontratante

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, bem como no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, o cocontratante obriga-se a:

- i) Fornecer os bens com qualidade e garantia dos resultados definidos, de acordo com as características técnicas especificadas no presente Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
- ii) Quando aceder às instalações do CMRRC-RP, cumprir as normas internas da organização;
- iii) Manter em perfeitas condições os equipamentos e instalações que sejam cedidos pela CMRRC-RP durante a vigência do contrato;
- iv) Prestar garantia, pelo prazo mínimo de 2 anos, em relação aos bens entregues;
- v) Assumir todos os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, recaindo sobre si as quantias que o CMRRC-RP tenha de pagar, seja a que título for, por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer direitos;
- vi) Comunicar antecipadamente, ao CMRRC-RP, de forma fundamentada, logo que deles tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens ou o cumprimento de qualquer obrigação, obrigando-se, se tal foi aceite e oportuno, a restabelecer a prestação ou reparar o incumprimento em prazo razoável;
- vii) Emitir as faturas após o vencimento da obrigação respetivas. No que respeita à faturação eletrónica, o cocontratante deve obedecer ao disposto no artigo 299.º-B do CCP e no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, conforme aplicável;**
- viii) Prestar os esclarecimentos necessários relativamente aos valores indicados na fatura ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente;
- ix) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de aquisição, bem como a situação tributária regular e perante a segurança social;
- x) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenha no âmbito da formação e da execução do contrato, não as utilizar para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, trabalhadores e colaboradores, ou terceiros, que nelas se encontrem envolvidos;
- xi) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CMRRC-RP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10. Conformidade e Operacionalidade dos Bens

10.1 O cocontratante obriga-se a entregar ao CMRRC-RP os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.

10.2 O cocontratante obriga-se a fornecer material novo, original e embalado de forma selada, pelo que está excluído qualquer material recondicionado, com marcas de uso, defeitos de fabrico,

defeitos decorrentes do transporte ou que apresente sinais de abertura ao chegar às instalações do CMRRC-RP ou ao domicílio do doente beneficiário.

10.3 Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de ser utilizados para os fins a que se destinam, acompanhados de Documento comprovativo de certificado da marca com assistência técnica.

10.4 É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

10.5 O cocontratante é responsável perante o CMRRC-RP por qualquer defeito ou discrepância dos bens entregues.

11. Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

11.1 A subcontratação pelo cocontratante e a cessão da posição contratual depende da autorização do CMRRC-RP, nos termos do CCP.

11.2. Para efeitos desta autorização, o subcontratado ou cessionário deverá apresentar, ao cocontratante, toda a documentação exigida no âmbito do procedimento que deu origem ao contrato, sendo posteriormente apresentada ao CMRRC-RP.

11.3. O CMRRC-RP deverá, ainda, ter acesso a informação que permita verificar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

12. Resolução do Contrato

12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos no CCP e demais legislação em vigor, o CMRRC-RP pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave e/ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pela não-conformidade na prestação dos serviços e não-aceitação dos fundamentos invocados ou inoportunidade da existência do serviço nas condições em que é prestado.

12.2 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 (noventa) dias ou o montante em dívida exceda 40% (quarenta por cento) do preço contratual, excluindo juros.

12.3 O direito de resolução pode ser exercido mediante declaração escrita enviada pela parte que aplica a resolução, à outra parte, e produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se a parte alvo de sancionamento cumprir as obrigações em atraso nesse prazo.



13. Modificação objetiva do Contrato

13.1 Qualquer intenção de alteração ao contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.

13.2 As alterações ao contrato devem constar de documento escrito, assinado pelo cocontratante e pelo CMRRC-RP, sendo que produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura;

13.3 O contrato pode ser modificado por:

- a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
- b) Decisão judicial ou arbitral;
- c) Razões de interesse público.

13.4 A modificação do contrato não pode conduzir à alteração de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

14. Arbitragem e Foro Competente para Resolução de Litígios

14.1 Previamente ao recurso às instâncias judiciais, por acordo entre as partes e para solucionar questões emergentes do presente contrato, pode, o CMRRC-RP e o cocontratante, recorrer a uma Comissão de Arbitragem nos seguintes termos:

- a) A Comissão de Arbitragem será composta por três elementos, um representante de cada parte e um terceiro elemento escolhido por acordo entre as partes;
- b) Da decisão da Comissão de Arbitragem ou na ausência de acordo caberá recurso a um Tribunal Arbitral, composto por três árbitros, um nomeado por cada parte e um terceiro Árbitro escolhido por aqueles dois o qual presidirá e terá voto de desempate. O Tribunal Arbitral funcionará e decidirá com equidade e de acordo com as regras previstas na Lei nº 63/2011, de 14 de dezembro;

14.2 O foro para dirimir as questões oriundas da execução do Contrato é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, excluindo qualquer outro.

15. Comunicações e Notificações

15.1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

15.2 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

16. Contagem de Prazos

Os prazos referidos no presente Caderno de Encargos contam-se em dias seguidos.

19. Proteção de dados

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do contrato de prestação de serviços objeto do presente procedimento.



PARTE III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1

Cadeira de rodas manual em liga leve

- Cadeira de rodas de liga-leve com chassis em alumínio
- Estrutura de encartar por cruzeta simples com fecho vertical
- Tela de assento em nylon 40 cm profundidade, encosto fixo com tela em nylon almofadado, altura 43cm.
- Punhos longos nos tubos de encosto
- Altura assento-chão standard de 48,5cm (ajustável com ferramentas)
- Apoios de pernas a 80º, destacáveis e giratórios interna e externamente, com patins ajustáveis em altura, plataforma individuais, rebatíveis, com calcanheira ajustável integrada;
- Apoios de braços almofadados com espuma poliuretano, estrutura rebatível e destacável, altura 24cm, protetor lateral em composite integrado na estrutura dos apoios de braço
- Rodas traseiras 24", com raios cruzados, rodas pneumáticas ou maciças, equipadas com aro motor alumínio e eixo de extração fácil;
- Rodas dianteiras 6" x 1. ¼" maciças.
- travão standard de empurrar para travar;
- Cor de chassis cinza claro
- peso máximo de utilizador: 125kg
- larguras disponíveis: 40,5 ; 43; 45,5cm .
- Possibilidade de acessórios: rodas anti-volteio, encosto ajustável em tensão, patins elevatórios, versão de transito; cinto de segurança, suporte de canadianas, tabuleiro, apoio de cabeça, kit de transporte, suporte de soro
- Preço de referência para configuração standard: 300€

Cadeira de rodas manual de conforto com espaldar alto

- Cadeira de rodas manual de conforto com chassis em aço de cor bege pérola
- Sistema de basculação de 25º, reclinção de encosto 30º por pistão pneumático
- Unidade de assento rígida, regulável em profundidade (420-500mm) com almofada Flo Shape com espuma de célula aberta com recorte para estabilidade pélvica e informação de alinhamento
- Encosto rígido ajustável em altura equipado com almofada com contorno lateral ligeiro
- Estofos em tecido impermeável a líquidos e permeável a vapores de fácil higienização
- Apoios de pernas com sistema de reclinção em ângulo, estrutura em alumínio, suporte de gêmeos almofadados (ajustáveis em altura e profundidade) e apoios dos pés multi-reguláveis
- Apoio de braços extraíveis e reguláveis em altura e profundidade com almofada com contorno envolvente e suporte do cotovelo;
- Rodas traseiras de 12" ou 24" maciças ou 24" pneumáticas, todas pretas e com sistema de extração fácil;
- Aros motores de alumínio nas rodas de 24";
- Travões de pé nas versões de trânsito e travão de empurrar com extensão de alavanca na versão de 24";
- Rodas anti-volteio com sistema rebatível;
- Punhos no encosto ajustáveis em altura;
- Altura de Assento ajustável (400-450mm, fornecido a 450mm)



- 3 Larguras de Assento disponíveis (390, 440 ,490 mm), com possibilidade de ajuste (+2 cm) através dos apoios de braço.
- Apoio de cabeça almofadado com barra multiregulável (opcional) e ampla gama de acessórios disponíveis (suportes de tronco, mesas, apoio de cabeça, almofada abduutora, etc):
Peso máximo de utilizador : 135 kg
Preço de referência: 1075 com apoio de cabeça simples incluído.

Cadeira de banho 2 rodas grandes:

- Cadeira de banho com 2 rodas grandes e 2 rodízios, com travão roda grande
- Com Chassis em Aço inoxidável
- Altura de assento ajustável de 440-600mm
- Assento com largura e profundidade de 480mm, com recorte e formato anatómico
- Encosto em Nylon, regulável em tensão com largura de 475mm
- Apoios de braços rebatíveis e ajustáveis em altura
- Apoios de pés individuais, destacáveis e rebatíveis, com regulação em altura e apoio para calcanhar.
- Cadeira desmontável com peso de 17 Kg, sem acessórios
- Equipada com aparadeira e respetivo suporte
- Peso máximo do utilizador até 150kg
- Almofada de assento com recorte grande + a respetiva tampa

Cadeira banho 4 rodízios com basculação e apoio de cabeça:

- Cadeira de banho com 4 rodízios, 3 deles com travão e 1 com rodízio direcional
- Com Chassis em Aço inoxidável
- Sistema de basculação da unidade de assento de -5° até +40° e com apoio de cabeça.
- Altura de assento ajustável de 475-600mm
- Assento com largura e profundidade de 480mm, com recorte e formato anatómico
- Encosto em Nylon, regulável em tensão com largura de 475mm
- Apoios de braços rebatíveis e ajustáveis em altura
- Apoios de pés individuais, destacáveis e rebatíveis, com regulação em altura e apoio para calcanhar.
- Peso da cadeira de 23.5Kg
- Equipada com aparadeira e respetivo suporte
- Peso máximo do utilizador até 150kg
- Almofada de assento com recorte grande + a respetiva tampa

Lote 2

Elevador de transferência elétrico (não inclui cesta)

- Barras de suporte dos arneses cobertos por material anti deslizante e com ganchos que se cruzem para impedir que a cinta do arnês se solte;
- Dispor de um indicador de nível de bateria e um aviso acústico contra a descarga total, ao ser pulsado o controlo manual;
- Carga útil de segurança: 175kg;

Cesta de ajuste rápido em poliéster acolchoada, tamanho grande

- Tamanho grande
- Material: Poliéster
- Peso máximo do utilizador: 175kg

Lote 3

Divã de observações com estrutura em aço com orifício facial

- Cabeceira regulável em várias posições.
- Apoio de cabeça com orifício facial incorporada.
- Suporte para rolo de papel.
- Dimensões: 1850x600x600mm
- Peso máximo do paciente: 130kg
- Peso líquido: 24kg
- Peso bruto: 25kg

Maca de duche hidráulica

- Estrutura em tubo de aço com tratamento de zincagem e acabamento a tinta poliéster;
- Elevação por meio hidráulico acionado por pedal;
- Posições de trendelenburg e reverso-trendlenburg acionado por meio de 2 molas a gás;
- 4 guardas laterais rebatíveis;
- Leito em PHL,
- Banheira em lona PVC;
- Sistema de desaguento por meio de válvula e tubo flexível.
- Dimensões: 1930x700x(400 a 850)mm.

Handwritten initials and a signature in blue ink.

Lote 4

Cama eléctrica modelo hospitalar

- Leito de 4 planos,
- 3 articulações eléctricas ABS;
- Elevação em altura com trendlemburg positivo e negativo;
- Cabeceiras em ABS;
- Travagem centralizada;
- Carga máxima de segurança – 250Kgs;
- Dimensões úteis do leito 2000*900mm;
- Altura máxima - 845mm;
- Altura mínima – 385mm;
- Inclinação da seção de costas – 0º-70º;
- Inclinação da seção de pernas – 0º-30º

Guardas laterais com extensão - PAR

- Grades laterais com extensão;
- Estrutura em aço com acabamento em epoxy;
- Dimensões: 30x1530x502mm

Haste de soro para cama hospitalar

- Estrutura em tubo de aço inox com ganchos em plástico
- Dimensões: 930-1755
- Peso máximo admissível: 10kg

Coluna de suspensão para cama hospitalar

- Estrutura em tubo de aço pintado a epoxy, adaptada para cama hospitalar
- Dimensões: 1850x38mm



Lote 5

Mesa de cabeceira e comer no leito

- Gaveta com abertura dos dois lados,
- Suporte de garrafa em compacto fenólico situado lateralmente;
- Dimensões da mesa 600mm*440mm*900mm;
- Dimensões do tabuleiro de refeição 600mm*400mm;
- Tabuleiro de refeição com inclinação de leitura, regulação em altura (920mm*1350mm) e rebordo para contenção de líquidos;
- Quatro rodízios duplos, dois com travão;

Lote 6

Colchão anti escaras para cama hospitalar

- Dimensões C=1850mm, L=870mm, A=150mm;
- Base em espuma fria com capa de poliuretano impermeável à água e permeável ao vapor de costuras soldadas a ultrassons e fecho com aba;
- Composto por duas camadas: 50mm visco e 100mm em espuma de alta

